Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1569 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 29 de outubro de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 034/2020.

SÚMULA: "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 09/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 14 da Lei Complementar nº 09/2018 passarão a conter as seguintes redações:

"Art. 14. (...):

I – 16%, sendo 14% referente à contribuição previdenciária patronal e 2% referente a taxa de administração.

II - 14% para servidores ativos;

III – 14% aos servidores inativos e pensionistas.

(...)".

Art. 2º. O \S 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 024/2020 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 4º. (...).

§ 4º. O Fundo de Previdência do Município de Santana do Itararé não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santana do Itararé em mora pelo não pagamento das contribuições previdenciárias mensais e dos aportes mensais previstos no Plano de Amortização por Aportes Crescentes, inseridos na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais".

Art. 3º. O art. 5º da Lei Complementar nº 024/2020 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 5º. O Município de Santana do Itararé se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das contribuições previdenciárias mensais e dos aportes financeiros mensais".

Art. 4º. O art. 6° da Lei Complementar n° 024/2020 passará a conter a seguinte redação:

"Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2020, sendo que os valores previstos em cálculo atuarial para o pagamento em datas anteriores a vigência desta lei, ou ainda os já efetivamente pagos por antecipação até a data de 02 de setembro de 2020, serão considerados quitados na data do vencimento para todos os efeitos".

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 035/2020.

SÚMULA: "PRORROGA EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) O PRAZO PARA AS ELEIÇÕES DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS PARA O CONSELHO DELIBERATIVO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para o Conselho Deliberativo, do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal serão convocadas até segunda quinzena do mês de novembro do ano de 2020 e realizar-se-á na primeira quinzena do mês de dezembro do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a dez (10) dias entre a publicação do Edital no Diário Oficial do Município e a realização do pleito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 065/2020.

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO COMO CONTROLADOR INTERNO DO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO - SANTANAPREV, CONFORME ESPECIFICA".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o §§2º e 3º da Lei Complementar nº 041/2019.

DECRETA

- Art. 1º. Nomeia o servidor efetivo Nairdo Pereira, matricula nº 3851, para a função de Controlador Interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais SANTANAPREV para o biênio 2021-2022, conforme dicção do art. 7º, §6º da Lei Complementar nº 041/2019.
- Art. 2º. Fica concedido ao Controlador Interno designado no artigo 1º deste Decreto a gratificação de função prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 041/2019
- Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado por igual período.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

JOÁS FERRAZ MICHETTI Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1569 | SANTANA DO ITARARÉ, quinta-feira 29 de outubro de 2020 | PÁGINA: 2

Portarias

PORTARIA Nº 355/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Laís Amélia Rover Miguel, no cargo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 21040, LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 113 da Lei Municipal 029/2003 Estatuto do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, com início em 20 de outubro de 2020 a 16 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 29 de outubro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Acatar o pedido de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar da Srtª Luciane Aparecida de Oliveira, matrícula nº 21272, a partir de 31 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 29 de outubro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Comissão que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e Decreto 9.412/2018, a favor da empresa CASA DO DIESEL LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 18.000.452/0001-39, para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da Van Sprinter MB-Placa BAH 3899. No valor de R\$. R\$ 6.524,00 (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 29 de outubro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI PREFEITO MUNICIPAL





A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 30 de outubro de 2020, 19:23:28



1569do-29outubro2020.pdf

Código do documento 46c2bac9-515f-4fdd-9079-f1d56e29e15e



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

30 Oct 2020, 19:22:33

Documento número 46c2bac9-515f-4fdd-9079-f1d56e29e15e **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-30T19:22:33-03:00

30 Oct 2020, 19:23:11

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-30T19:23:11-03:00

30 Oct 2020, 19:23:18

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 179.51.192.3 (179.51.192.3 porta: 5124) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-10-30T19:23:18-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256): 11f7297f7ce43cafac868197683bc2a5c52de532d373f6a338291ec8ffca7b55\\ (SHA512): e70a842b85955ee1b833d1e31029349e9801c7e91c2a9909f58d79dfea7ee4b072dc88ae9e215cabdcad02c57b7e8588b3b48cab46647ca0c77f8f8ea07ebbce$

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign